Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA LICITAÇÃO № 041/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001986/2020

OBSERVAÇÕES

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto № 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

- A licitação é o Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

- Modo de Disputa: será ABERTO

- Documentos de Habilitação e Proposta: Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA LICITAÇÃO № 041/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001986/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa "ABERTO", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal nº 074 de 14 de junho de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 28/07/2020;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia **28/07/2020**.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

1 DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1. A presente licitação do tipo de menor preço por Item, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) unidade de Plástico a Frio, na cor branca, 10 (dez) baldes de Tinta Acrílica para demarcação viária Amarela e 30 (trinta) baldes de Tinta Acrílica para demarcação viária branca para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme descrição completa que segue no anexo deste edital (ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA), devendo os itens serem entregues em até trinta dias após o recebimento empenho pela licitante vencedora.
- **1.2** Os itens, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativos, respeitados as legislações vigentes sobre os produtos. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- **1.3** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto neste edital, contados da assinatura do contrato de fornecimento, ou do recebimento do empenho.
- **1.4** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60, Bairro Felix, nesta cidade.

2 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Projeto/Atividade 2514 - Programa Multas de Trânsito - (RV-1145) Despesa = 3.3.90.30.44.00.00.00.00 - Material de Consumo

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII):
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII), e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto Específico.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa "ABERTO" e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação:
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, se for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.12.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.12.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.12.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".

- 5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - Valor unitário;
 - b. Marca:
 - c. Fabricante;
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta Dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- j. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por Cento), se for o caso. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO № 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, "Decreto Federal".
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".

- 8.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal", a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 9.14 Habilitação jurídica:
- 9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.14.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.
- 9.15.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.
- 9.15.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.
- 9.15.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.
- 9.15.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.15.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.15.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.15.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17 Qualificação Técnica

- 9.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (MÍNIMO UM ATESTADO).
- 9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens, conforme regras constantes do Termo de Referência, se for o caso.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 Na assinatura do contrato, quando for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, quando for ao caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e também:
- 16.1.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no seguinte local, sendo: no Almoxarifado Geral, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60, bairro Félix, nesta cidade.
- 16.1.2. A empresa licitante vencedora do ITEM, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 16.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto.
- 16.4. Todo o ITEM que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.
- 16.5. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor devidamente designado por documento legal e hábil.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também, será de responsabilidade da licitante vencedora:
 - a) fornecer o objeto desta Licitação, ITEM, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas do objeto;
- c) quando da entrega do objeto da licitação, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

18 DO PAGAMENTO E VALOR

- **18.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:
- **18.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável pelo Almoxarifado Geral do Município ou por quem a Administração indicar.
- **18.5.** O valor global estimado desta licitação é de R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
- **18.6.** O pagamento será realizado mediante a entrega total dos ITENS por licitante vencedor, "em uma única parcela", sendo em 30 (trinta) dias da entrega total por licitante.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5 não mantiver a proposta;
 - 19.1.6 cometer fraude fiscal:
 - 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, QUANDO FOR O CASO.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos:
- 19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a) Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela BLL, ou pelo e-mail licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br, ou protocolada no endereço Praça Nassib Nassif S/N, centro Palmeira das Missões RS.
- 20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".
- 20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão divulgadas pelo sistema e

vincularão os participantes e a administração, de acordo com o §1º e §2º do Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal"..

- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 21.12Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.12.1 ANEXO I Termo de Referência:
 - 21.12.2 ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;



21.12.3	ANEXO III – Declaração do Cumprimento pleno dos Requisitos de
Habilitação;	
21.12.4	ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

21.12.5 ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº

8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de Servidor Público nos 21.12.6 Quadros da Empresa;

21.12.7	ANEXO VII – Declaração Idoneidade;
21.12.8	ANEXO VIII – Termo de Adesão BLL;
21.12.9	ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 06 de julho de 2020.

HAROLDO SCHNEIDER

Pregoeiro - Portaria nº 030/2020

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0001986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de plástico a frio e tintas, para demarcação viária, de acordo com a necessidade do Município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Segue quadro com quantitativo e descrição do produto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO - R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO - R\$
1	KIT	Plástico a Frio na cor branca, balde com 25kg, acompanha kit com: catalizador específico, 03 rolo de fita crepe 50mm, 04 kg de microesfera de vidro tipo 2C, 1 rolo 23cm com cabo; ABNT/NBR: 15.870; para aplicação de sinais e simbolos de trânsito nas vias.	40	987,50	39,500,00
2	BD	Tinta Acrílica para Demarcação Viária Amarela de Baixo Índice de Manchamento - Balde 18L, Atende normas ABNT/NBR 15.438, espessura 0,4 a 0,6mm, aplicação mecânica ou manual, não necessita aditivo de diluente na preparação.	10	398,00	3.980,00
3	BD	Tinta Acrílica para Demarcação Viária Branca de Baixo Índice de Manchamento - Balde 18L, Atende normas ABNT/NBR 15.438, espessura 0,4 a 0,6mm, aplicação mecânica ou manual, não necessita aditivo de diluente na reparação.	10	398,00	3.980,00

2.2 – Os itens das propostas das licitantes devem atender plenamente o descritivo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

3.1. Os bens são comuns.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será parcelado em ITEM.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITEM

6. DA ACEITAÇÃO E/OU REJEÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada/fornecedor, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 6.2. A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.
- 6.3. A contratante poderá coletar amostra do ITEM, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.
- 6.4. Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o ITEM, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O fornecedor terá prazo de até a 30 **(trinta) dias** para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas, contados do recebimento do instrumento contratual, ou da Autorização de Fornecimento ou do recebimento do empenho;

8. DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no seguinte local, sendo: no Almoxarifado Geral do Município, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60, bairro Félix, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS. Telefone (55) 3742-3993.
- 8.2. O recebimento está condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo responsável designado pela SMMU, solicitante da compra, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais itens recebidos em desacordo com as especificações ou com eventuais defeitos de fabricação:
- 8.3. Não serão recebidas entregas parciais.

9. DA OBSERVAÇÃO DE ENTREGA

- 9.1. Deverá se necessário agendar a entrega.
- 9.2. As despesas com frete para a entrega dos ITENS deste certame serão de total responsabilidade da licitante vencedora de cada ITEM, a contratante não terá nenhum custo com transporte.

10. DAS NORMAS DE REFERÊNCIA

- 10.1. NBR 15870 Sinalização horizontal viária Plástico a frio à base de resina metacrílica reativas Fornecimento e Aplicação (ITEM 1)
- 10.2. NBR 15438 Sinalização horizontal viária Tintas Método de ensaio. (ITENS 2 e 3)

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS ITENS 2 (DOIS) E 3 (TRÊS)

- 11.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 11.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.
- 11.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 11.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- a) temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%:
- 11.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso

de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

- 11.6. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.
- 11.7. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.
- 11.8. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.
- 11.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 11.10. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 11.11. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- 11.12. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.
- 11.13. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- a) nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA METIL METACRILATO, COR AMARELO E/OU BRANCO;
- **b)** nome comercial:
- c) cor da tinta:
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
- j) selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);
- 11.14. A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 8 (oito) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da garantia dos itens, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 12.2. Entregar com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.
- 12.3. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o responsável pelo recebimento efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devidamente justificado.
- 12.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

- 12.5. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 12.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 12.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 12.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 12.9. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 12.10. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.14. A Contratada deverá cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 13.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do certame.
- 13.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 13.4. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho, caso haja divergência com os objetos solicitados e os entregues, solicitar a reposição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que, por sua vez, registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia poderá ser encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- 14.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Termo de Referência, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Palmeira das Missões/RS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PAGAMENTO

15.1. A despesa com prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orcamentárias:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade 2514 – Programa Multas de Trânsito - (RV-1145) **Despesa = 3.3.90.30.44.00.00.00 –** Material de Consumo

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital O pagamento será realizado mediante a entrega total dos ITENS por licitante vencedor, "em uma única parcela", sendo em 30 (trinta) dias da entrega total por licitante
- 1462. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 17.1. Poderão participar do certame as empresas que:
- a) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto a documentação constante do instrumento e seus respectivos anexos.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. Os participantes deste processo licitatório estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal).
- 18.2. Os objetos em tela, devem ser entregues nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

19. DO PRAZO DE GARANTIA

19.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de Fabricação;

Palmeira das Missões/RS, em 10 de junho de 2020

ADEMAR RODENI DA ROSA BARCELOS Secretário Municipal da SMMU

Demarcação viária horizontal - Plástico a frio aplicação rolo - NBR 15870

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Condições Gerais
- 3 Condições Técnicas
- 4 Aceitação e Rejeição

1 Objetivo

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de material plástico a frio a base de resina metacrílica e o agente endurecedor, aplicado pelo processo manual com dispositivo regulador de espessura de camada auxiliado por rolo e/ou rodo.

2 Condições Gerais

2.1 Materiais

- 2.1.1 A natureza química do plástico a frio deve ser à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor.
- 2.1.2 Todo plástico a frio deve ser comercializado em dois estados:
- Plástico a frio liquido viscoso
- Agente endurecedor sólido/pó ou líquido

Estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

- 2.1.3 Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências desta norma.
- 2.1.4 O plástico a frio não contém em sua estrutura química solventes orgânicos.
- 2.1.5 O plástico a frio aplicado pelo processo manual, deve ser fornecido em 2 componentes.
- Componente A: Resina metacrílica reativa, cargas minerais, pigmentos e aditivos.
- Componente B: Agente endurecedor sólido / pó.
- 2.1.6 O composto antiderrapante deve apresentar hábito granular, prismático e compacto, de cor branca ou incolor, com dureza mínima de 7 na escala mosh com grunulometria de 1 a 3 mm.

- 2.2.1 O plástico a frio pode ser branco, amarelo, vermelho, azul e preto.
- 2.2.2 O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente "líquido", não deve apresentar endurecimento ou grumos.
- 2.2.3 O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorar-se quando armazenado por um período mínimo de seis meses, após a data de fabricação.
- 2.2.4 Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

2.3 Aplicação

- 2.3.1 O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.
- 2.3.2 O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química

Plástico a frio - Processo de aplicação manual

Página 1 de 3

Demarcação viária horizontal - Plástico a frio aplicação rolo - NBR 15870

compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

- 2.3.3 O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:
- a) temperatura ambiente entre 5° C e 40° C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

2.4 Métodos de aplicação do material

- Material: Plástico a frio Processo de aplicação manual
- Processo: manual
- Espessura: 1,0mm a 2,0 mm.
- Equipamentos: Dispositivo regulador de espessura, rolo de lã, rodo, desempenadeira e/ou espátula.
- Outros dispositivos: Gerador de energia, haste homogeneizadora, furadeira, termômetro, termo higrômetro, trena, lupa e medidor de espessura.
- Processos de aplicação: O plástico a frio deve ser aplicado com um dispositivo regulador de espessura auxiliado por rolo de lã de pelo baixo, rodo, desempenadeiras e/ou espátulas.
- Para proporcionar uma superfície antiderrapante é necessário aspergir "composto" na proporção de 250g/m² sobre a primeira camada de plástico a frio ainda úmida.
- Antes da aplicação os componentes A e B devem ser devidamente misturados a fim de garantir a perfeita cura do material.

2.5 Embalagem

- 2.5.1 O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg) e o agente endurecedor em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente a 2% do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:
- 2.5.1.1 Componente Líquido:
- a) cor do material;
- b) nome do fabricante;
- c) nome do produto;
- d) componente Líquido / plástico a frio;
- e) natureza química do produto;
- f) número do lote de fabricação;
- g) prazo de validade; h) quantidade em Kg;
- i) data de fabricação;
- 2.5.1.2 Componente Sólido Agente Endurecedor
- a) nome do fabricante;
- b) agente endurecedor;
- c) natureza química;
- d) quantidade em Kg;
- e) prazo de validade; f) data de fabricação;
- g) número de lote;
- h) estado físico
- 2.5.3 A unidade de compra do Plástico a frio é o Quilograma (kg).
- 2.6 Armazenamento e transporte

Plástico a frio - Processo de aplicação manual

Página 2 de 3

Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Setor de Licitações e Compras

Demarcação viária horizontal - Plástico a frio aplicação rolo - NBR 15870

2.6.1 O Plástico a frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura de no máximo 35°C.

3 Condições Técnicas

As características do plástico a frio e seus respectivos ensaios quantitativos e qualitativos são dados nas tabelas abaixo:

Tabela 1 - Requisitos de controle quantitativos

Ensaios Quantitativos	Compo	nente A	Componente A + B		
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Determinação da massa específica, g/cm3	1,40	1,80	X	Y	
Determinação da massa específica, g/cm³ (com grãos abrasivos)	1,70	2,10	x	x	
Cor	x x		Conforme coordenada cromáticas tabela 3		
Viscosidade Krebs Stormer, UK	95	130	X	×	
Viscosidade Krebs Stormer, UK (com grãos abrasivos)	115	140	x	×	
Estabilidade e aparência		grumos e nento	x	х	
Dureza Shore D – Após 24h, espessura 2 mm	X	X	45	65	

Tabela 2 - Requisitos de controle qualitativos

Ensaios Qualitativos	Exigido
Identificação da resina	Resina metil e butil metacrilato pura, isenta de blendas
Resistência a luz, 100h	Manter-se dentro das coordenadas cromáticas

Tabela 3 - Coordenadas Cromáticas

Cor		1	2		3		4		Y (%)	
001	X	Y	X	Υ	X	Y	X	Y	Mínimo	Máximo
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0.325	0.335	0.375	75	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0.465	0.535	0.389	0,431	40	55
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0.560	0.375	10	25
Azul	0,180	0.260	0.220	0,200	0.250	0,200	0,260	0.280	5	15

4. Aceitação e rejeição

- 4.1 É imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise do Produto", assinado por responsáveis da área química, para a garantia do produto;
- 4.2 Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.
- 4.3 As partidas que satisfazem às condições das seções 2 e 3, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.
- 4.4 A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.
- 4.5 Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1, 2 e 3 da seção 3.
- 4.6 O licitante será obrigado a apresentar na habilitação, certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI, que execute controle de tintas adquiridas por órgãos municipais, estaduais ou federais e empresas privadas com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data de abertura desta licitação.

Plástico a frio - Processo de aplicação manual

Página 3 de 3

Demarcação Viária Horizontal – Tinta Acrílica de Baixo Índice de Manchamento

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Condições Gerais
- 3 Condições Técnicas
- 4 Aceitação e Rejeição

1 Objetivo

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta acrilica de baixo índice de manchamento para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

2. Condições Gerais

- 2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições :
- a) temperatura do ambiente entre 5º e 40º C / temperatura do pavimento não superior entre 10º e 45ºC;
- b) umidade relativa do ambiente até 80%;
- 2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro do tipo I B, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 16184. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- 2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.
- 2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- 2.8 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- 2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 2.11 Em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste.
- 2.12 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, cogulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6

Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária - versão 03

Página 1 de 5



Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Setor de Licitações e Compras

meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

- 2.13 A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.
- 2.14 A tinta deverá ser fornecida na cor branca e/ou amarela respeitando os limites das coordenadas cromaticas (x e y) definidas pelos valores descritos na tabela 3.
- 2.15 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- a) nome do produto: Tinta Acrílica de Baixo Índice de Manchamento;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) referência quanto à natureza química da resina:
- e) data de fabricação e prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

3. Condições Específicas

3.1 Requisistos Quantitativos

ConformeTabela 1 e 3

3.2 Requisitos Qualitativos

Conforme Tabela 2.

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos

Requisitos	Norma	Mínimo	Máximo
Consistência, UK	NBR 15438	85,0	105,0
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	NBR 15438	-	20,0
Resistência à abrasão, litros	NBR 15438	100,0	-
Massa específica, g/cm3	NBR 15438	1,20	1,27
Brilho 60°, unidade	NBR 15438	-	20
Indice de manchamento - Razão de Contraste, %	ANEXO A	97,0 -	
Cor	NBR 15438	Conforme coorde	nadas cromática: ela 3

Tabela 2 - Requisitos Qualitativos

Requisitos	Norma	Especificação	
Flexibilidade	NBR 15438	Inalterada	
Sangramento	NBR 15438	Ausência	

Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária – versão 03

Página 2 de 5



Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Setor de Licitações e Compras

- cor	NBR 15438	Leve alteração	
- integridade		Inalterada	
ldentificação do veículo não volátil	NBR 15438	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno	
Breu e derivados	NBR 15438	Ausência	

Tabela 3 - Cores - Coordenadas de cromaticidade

Cor	1			2	;	3		4
001	X	Y	X	Y	Х	Y	Х	Y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431

Nota 1: Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a spex excluída).

Nota 2: Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV - Sinalização Horizontal.

4. Aceitação e rejeição

- 4.1 É imprescindível que todos os materiais acompanhem "Certificados de Análise do Produto", assinado por responsáveis da área química, para a garantia do produto;
- 4.2 Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.
- 4.3 As partidas que satisfazem às condições das seções 2 e 3, cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos neste documento, devem ser aceitas.
- 4.4 A exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do
- 4.5 Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1 e Tabela 2 da seção 3.
- 4.6 O licitante será obrigado a apresentar (junto com sua proposta comercial) o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI, que execute controle de tintas adquiridas por órgãos municipais, estaduais ou federais e empresas privadas com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data de de abertura desta licitação.
- 4.8 Será exigido do licitante, a apresentação ao órgão, declaração de fornecimento em contrato da mesma natureza e porte deste edital, emitido pelo poder público e/ou privado que comprovem a capacidade técnica do licitante, com indicações das quantidades fornecidas.

Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária – versão 03

Página 3 de 5

ANEXO – A

METODOLOGIA DE ENSAIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MANCHAMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

Sumário

- 1 Objetivo
- 2 Definição
- 3 Aparelhagem, materiais e reagentes
- 4 Procedimento
- 5 Expressão dos resultados

1. Objetivo

Determinar o índice de manchamento em uma película seca de tinta, visando avaliar o desempenho de tintas para demarcação viária horizontal.

2. Definição

Machamento: Propriedade característica de cada material, relacionado com a facilidade de limpeza do material quando submetido a agentes manchantes. Pode ser também um modo de medir o grau de retenção de sujeira que o material possui.

3. Aparelhagem, materiais e reagentes.

4.1 Aparelhagem

- Cronômetro 3.1.1
- 312 Extensor de barra de 400 microns
- Espectrofotômetro computadorizado com programa para o cálculo das equações de 3.1.3 Kubelka-Munk.

3.2 Materiais

- 3.2.1 Cartela tipo leneta WB;
- 3.2.2 Pincel de pelo macio;
- 3.2.3 Esponja macia;
- 3.2.4 Pano para limpeza;
- 3.2.5 Álcool para limpeza;

3.3 Reagentes

- 3.3.1 Gilsonita
- 3.3.2 Aguarrás mineral Xilol
- 3.3.3

4. Procedimento

- 4.1 Limpar as cartelas com pano umedecido em álcool.
- 4.2 Homogeneizar a tinta com o auxilio de uma espátula ou agitação mecânica.
- 4.3 Com o auxilio do extensor, estender a tinta não diluída.
- 4.4 Secar a película em ambiente com troca de ar durante sete dias à temperatura de 25 ± 2° C e umidade do ar de $60 \pm 5\%$.
- 4.5 Apoiar o corpo de prova sobre uma superfície reta, com o auxilio do pincel espalhar a solução de gilsonita sobre uma parte da película de tinta e aguardar por 2 minutos.

Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária - versão 03

Página 4 de 5



Estado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Setor de Licitações e Compras

- 4.6 Segurar o corpo de prova na posição vertical e remover o excesso da solução de gilsonita, utilizando pincel e aguarrás mineral por 1 minuto.
- 4.7 Colocar o corpo de prova na posição vertical durante 10 minutos.
- 4.8 Secar em estufa com circulação de ar á temperatura de 55 ± 5°C por 25 minutos.
- Resfriar por aproximadamente 10 minutos á temperatura ambiente.
- 5.1 Determinar a razão de contraste através das medidas dos valores de refletância das áreas manchada e não manchada pela solução de gilsonita.
- 5.2 Executar o ensaio em triplicata.

6. Expressão dos resultados

6.1 Para os casos onde não se possui o programa para o cálculo, utilizar a expressão abaixo:

 $RC(\%) = Vp \times 100$ Vb

Onde:

RC é a razão de contraste em porcentagem;

Vp é o valor de refletância obtido sobre a área manchada:

Vb é o valor de refletância obtido sobre a área não manchada;

Nota – O desempenho de uma película seca de tinta é dado pelo menor grau de penetração de um agente, medido pela razão de contraste (RC). Quanto maior o manchamento da película, menor o razão de contraste (RC).

COMPOSIÇÃO E PREPARO DA SOLUÇÃO DE GILSONITA

A. 1Composição.

Gilsonita: 10,00 g Aguarrás mineral: 89,00g

Xilol: 1,00g

A.2 Preparação da Solução

A.2.1 Pesar a aguarrás mineral e o xilol em um copo béquer.

A.2.2 Pesar a Gilsonita separadamente.

A.2.3 Adicionar a gilsonita sobre a mistura de aguarrás e xilol, agitando com o bastão de vidro.

A.2.4 Aquecer a mistura á temperatura de (82±2) °C.

A.2.5 Esfriar a temperatura ambiente e filtrar em tela de náilon de 150 µm.

A.2.6 Acondicionar em frasco de vidro.

A.3 Especificação da Gilsonita

A.3.1 Ponto de Amolecimento: 139°C a 155°C

A.3.2 Cinzas: 0,5% (médio) ;0,9% máximo

A.3.3 Umidade: 0,2% a 0,5%

A.3.4 Flash point (COC):316°C

A.3.5 Massa específica: 1,040 g/cm3

A.3.6 Retenção em peneira (acumulada): 10 mesh 3,0%

65 mesh 55,0% 150 mesh 77,0%

Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária – versão 03

Página 5 de 5

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0001986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico **nº 041/2020**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

11000			_ (1 01 6)	51130)	
ITEN	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$

(Dor extense)

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item, Da Garantia, deste Edital.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO	SOCIAL DA EMPRESA)	CNPJ n ^c),
sediada em	(ENDEREÇO CO	MERCIAL)	, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17	/07/2002, que cumpre plei	namente os requisit	tos para sua habilitação no
presente processo lic	citatório.		
OBS – Se for Micro	·	e Pequeno Porte -	– EPP com problemas na
<cidade< td=""><td><u>(UF)</u>,</td><td>< DATA></td><td>-</td></cidade<>	<u>(UF)</u> ,	< DATA>	-
	Nome e assinatura do r	representante legal	da empresa
	Carimbo da empre	esa com o CNPJ:	

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _	npresa, inscrita no CNPJ sob o nº							
, po	r intermé	dio de seu	represe	entante le	gal, o(a	a) Sr.(a.)	ou pro	ocurado
	, p	ortador(a) da	a Carteir	a de Ident	idade n	o		, dc
CPF nº	, DI	ECLARA, so	b as per	nas elenca	das na	Lei n° 8.6	66/93,	que em
conformidade com o	previsto i	no art. 3° da	Lei Con	nplementa	r n° 123	, de 15 de	e dezer	nbro de
2006, alterada po	ela LC	147/2014,	ter a	receita	bruta	equivale	ente a	a uma
			_ (mic	roempres	a ou e	empresa	de p	equeno
porte). Declara aind	a que não	há nenhum	dos imp	edimentos	previst	os no § 4°	°, art. 3	° da LC
123/06, alterada pela	a LC 147/2	2014.						
		<cidad< td=""><td>E></td><td>/<u>(U</u></td><td><u>F)</u>,</td><td>< DATA</td><td>></td><td></td></cidad<>	E>	/ <u>(U</u>	<u>F)</u> ,	< DATA	>	
	Nome (e assinatura	do repre	esentante l	egal da	empresa		
	C	arimbo da e	mpresa	com o CNI	⊃J:			



ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

A empresa: _						, inscrit	o do CN	NPJ n.º
	_, por	intermédio	de	seu	representante	legal	o (a)	Sr.(a)
				, pc	ortador (a) da Ca	arteira d	e Identid	ade n.º
	_e do C	PF n.º			, D	ECLAR	A, para	fins do
disposto no inciso V d	lo art. 27	′ da Lei n.º 86	666, c	de 21 d	de junho de 1993	3, acres	cido pela	ı Lei n.º
9854, de 27 de outu	bro de '	1999, que n	ão er	npreg	a menor de dez	zoito an	os em ti	rabalho
noturno, perigoso ou i	insalubre	e e não empr	ega r	nenor	de dezesseis ar	nos. Res	ssalva: er	mprega
menor, a partir de qua	atorze ar	nos, na condi	ção c	le apre	endiz.			
		. em	า	de			de 2020.	
		,						
Assinatura do represe	entante le	egal						
Nome:								
RG:								
Carimbo da empresa	com o C	NPJ:						

ANEXO VI

DECLARAÇÃO	DE	INEXISTÊNCIA	DE	SERVIDOR	PÚBLICO	NOS	QUADROS	DA
EMPRESA								

EMPRESA						
Á PREFEITURA MUNICIPAL D	DE PALMEIRA DA	S MISSÕES				
PROCESSO ADMINISTRAT	IVO Nº 0001986/	2020				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	041/2020					
A Empresa			inscrita	no	CNPJ	nº
		representante leg				
portador(a) da Carteira de Ide						
, DECLARA servidor público ou dirigente licitação.						
•						
		, em (de		de 20)20.
(assinatura do representante	e legal)					

Carimbo da empresa com o CNPJ:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001986/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa, CNPJ nº, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, em de de 2020. Assinatura do representante legal

Nome:

(Carimbo da empresa)

RG:

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE P	REGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE					
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES						
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídi	ca)					
Nome: (Razão Social)						
Endereço:						
Complemento	Bairro:					
Cidade:	UF					
CEP:	CNPJ/CPF:					
Inscrição estadual:	RG					
Telefone comercial:	Fax:					
Celular:	E-mail:					
Representante legal:						
Cargo:	Telefone:					
Ramo de Atividade:						

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
- 2.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.2.1 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.2.2 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;
- 2.2.3 pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- 5.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 apresentar lance de preço;
- 5.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico; 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro; 5.6 – apresentar e retirar documentos; 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; 5.8 – assinar documentos relativos às propostas; 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação; 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido. Corretora: Endereço: CNPJ: 6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/_/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das

responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em

andamento.

Local e data: Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indi	cação de Usuário do Sistema (Razão S	ocial do Licitante):
CNF	PJ:	
Ope	radores	
	Nome:	
1	CPF:	Função:
•	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	Nome:	
2	CPF:	Função:
_	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
	Nome:	
	CPF:	Função:
3	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- **a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- **b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- **c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- **d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA. Local e data:

Responsável:			
Assinatura:			
(reconhecer firma	em cartório)		

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

				CELEBRAD	_		NICÍPIO DE
				PALMEIRA	DAS MI	•	A EMPRESA
							NPJ Nº
							RNECIMENTO ADE COM A
					•		ADE PREGÃO
				_	CO - PROCI		STRATIVO Nº
Interno, EDUARI a empre	inscrita DO RUS esa	no CNPJ i	nº 88.541.354 FREIRE, nes	4/0001-94, roste ato denor	epresentada ninado CON	por seu Pref TRATANTE, e pessoa jurídi	Direito Público eito Municipal, e de outro lado ca de direito
privado,		abelecida					cidade de
			, inscri	ita no CNPJ i	า ⁰		,
•		neste	•				
							i denominada
			•				ı a licitação nº as cláusulas e
		ualiuaue F juir estipula	•	ilico, terri er	ille Si, Ceill	e ajustado a	is ciausulas e
Condiçõe	es a seç	juli estipula	uas.				
<u>CLÁUS</u>	JLA PR	IMEIRA – I	<u>DO OBJETO</u>				
demais e deste Co	especifi ontrato,	cações con independe	stantes do Al nte de transo	NEXO I: TER	MO DE REI	FERÊNCIA, qu	de acordo com ue fazem parte a Municipal de
Mobilida	de Urba	ana, conforr	ne segue:		ı	_	
ITEM	UND		Objeto / Desc	rição	Quant.	Valor Unitári R\$	io Valor Total R\$
			•	•			<u> </u>

TOTAL - R\$

OBS: Os itens e quantidades, serão organizadas conforme cada licitante vencedor do ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato se fará por preço certo e total, em conformidade com a Licitação nº 041/2020, bem como as especificações integrantes deste instrumento, especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem parte deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Integram este Contrato os documentos constantes da proposta da Contratada, as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 0001986/2020, e a Licitação nº 041/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2020, na seguinte rubrica:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Projeto/Atividade 2514 - Programa Multas de Trânsito - (RV-1145) Despesa = 3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Consumo

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO</u>

5.1 O valor do presente Contrato é de F	₹\$	(
), incluído todos	os custos dire	tos e indiretos relativos à
execução, constante da proposta vencedora da	licitação e aceito	pela Contratante, entendido
este como preço justo e suficiente para a total e	execução do prese	ente objeto, conforme anexos
do Edital de Licitação nº 041/2020, ficando ass	im distribuídos:	

- 5.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável pelo Almoxarifado Geral do Município e/ou por quem a Administração indicar.
- 5.5 O pagamento será realizado mediante a entrega total do(s) Item(ns) por licitante vencedor, "em uma única parcela", sendo a parcela em até 30 (trinta) dias da entrega total por licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa injusta da adjudicatária em entregar os itens, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.
- 6.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
 - a)- advertência;
- **b)-** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- **d)-** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 A multa será descontada dos pagamentos do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4 A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do competente empenho.
- 7.2 A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para entrega dos Itens vencedores pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:
- 8.1.1 amigável, desde que haja conveniência para o município;
- 8.1.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, em especial:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado na entrega;
- d) a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- **e)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- **g)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exarados no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **h)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.1.2 Judicial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização da entrega dos itens será feita por servidores do Almoxarifado Geral do Município, ficando, desde já, o supervisor do Almoxarifado Geral do Município, construído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.
- 9.2 Caberá ao supervisor do Almoxarifado Geral do Município ou quem a Administração indicar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir o Atestado de recebimento dos itens e/ou de acordo com Termo de Referência.
- 9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS ITENS

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações nas quantidades indicadas, as poderão implicar redução ou aumento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DOS DIREITOS

- 11.1.1 Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.
- 11.2 DAS OBRIGAÇÕES
- 11.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a. efetuar o pagamento ajustado;



 b. disponibilizara a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **a.** assegurar a perfeita execução do contrato, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo dos itens:
- **b.** permitir e facilitar à Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- **c.** comunicar ao Almoxarifado Geral do Município qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da entrega dentro do prazo.
- d. substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- **e.** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) Item(ns) contratado(s), correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- **f.** assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação do(s) item(ns) aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- **g.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente contrato terá as seguintes disposições gerais, conforme segue:
- a. nenhum item fora das especificações deste contrato deverá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b. os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c. o contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- **d.** fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.
- e. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- f. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal, Lei Complementar 123/2006 e

na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

- g. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.
- h. A garantia dos itens será de acordo com Edital e Termo de Referência, integrantes deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.
- 13.2 As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor, na presença do Fiscal e do Gestor do Contrato.

|--|

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE Prefeito Municipal **Contratante**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA **CARGO DO REPRESENTANTE** Contratada

NOME DO SERVIDOR Cargo / Função Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR Cargo / Função Gestor do Contrato